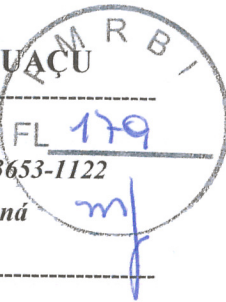




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022-PMRBI

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 41/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 076.186.489-05, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BICO CURTO PARA CÂMARA DE AR 16	BATATA	UN	20,00	18,06	361,20
1	2	BICO LONGO PARA CÂMARA DE AR 16	BATATA	UN	20,00	18,04	360,80
1	3	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 20-22	BATATA	UN	50,00	22,81	1.140,50
1	4	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 24-26-30	BATATA	UN	50,00	37,07	1.853,50
1	5	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA 13-14-15-16	BATATA	UN	150,00	8,56	1.284,00
2	1	TIP TOP Nº 10	BATATA	UN	150,00	97,59	14.638,50
2	2	TIP TOP Nº 3	BATATA	UN	150,00	13,80	2.070,00
2	3	TIP TOP Nº 5	BATATA	UN	150,00	23,66	3.549,00
2	4	TIP TOP Nº 8	BATATA	UN	200,00	48,30	9.660,00
2	5	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	BATATA	UN	400,00	28,59	11.436,00
2	6	CONCERTO PNEU 11.00 - 22	BATATA	UN	50,00	28,59	1.429,50
2	7	CONCERTO PNEU 12 - 4 - 24	BATATA	UN	50,00	38,44	1.922,00
2	8	CONCERTO PNEU 13/14/15/16	BATATA	UN	200,00	13,80	2.760,00
2	9	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	BATATA	UN	200,00	67,03	13.406,00
2	10	CONCERTO PNEU 17.5 - 24/25	BATATA	UN	100,00	67,03	6.703,00
2	11	CONCERTO PNEU 18.4 - 26/30	BATATA	UN	100,00	77,87	7.787,00
2	12	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	BATATA	UN	50,00	68,02	3.401,00
2	13	CONCERTO PNEU 215/75 R-17.5	BATATA	UN	150,00	18,73	2.809,50
2	14	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	BATATA	UN	40,00	97,59	3.903,60
2	15	CONCERTO PNEU 7.00/7.50 - 16	BATATA	UN	40,00	18,73	749,20
2	16	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	BATATA	UN	300,00	18,70	5.610,00

Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 180

2	17	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	BATATA	UN	100,00	23,66	2.366,00
2	18	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 4 - 24	BATATA	UN	20,00	33,51	670,20
2	19	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	BATATA	UN	200,00	58,16	11.632,00
2	20	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 24/25	BATATA	UN	100,00	58,16	5.816,00
2	21	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4 - 26/30	BATATA	UN	20,00	68,04	1.360,80
2	22	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	BATATA	UN	20,00	58,16	1.163,20
2	23	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R-17.5	BATATA	UN	100,00	18,74	1.874,00
2	24	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	BATATA	UN	50,00	77,88	3.894,00
2	25	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R-22.5	BATATA	UN	150,00	23,66	3.549,00
2	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 13/14/15/16	BATATA	UN	300,00	8,87	2.661,00
2	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.00/7.50 - 16	BATATA	UN	100,00	18,73	1.873,00
2	28	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	BATATA	UN	200,00	23,66	4.732,00
2	29	CONCERTO PNEU 275/80 R-22.5	BATATA	UN	200,00	28,59	5.718,00
2	30	CONCERTO PNEU 295/80 R-22.5	BATATA	UN	200,00	28,59	5.718,00
2	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	BATATA	UN	200,00	18,73	3.746,00
2	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R-22.5	BATATA	UN	100,00	23,66	2.366,00
2	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	BATATA	UN	200,00	18,73	3.746,00
2	34	CONCERTO PNEU 9 - 17.5	BATATA	UN	200,00	18,73	3.746,00
2	35	TIP TOP Nº 4	BATATA	UN	150,00	18,73	2.809,50
2	36	TIP TOP Nº 6	BATATA	UN	150,00	28,59	4.288,50
2	37	TIP TOP Nº 7	BATATA	UN	150,00	38,44	5.766,00
2	38	TIP TOP Nº 9	BATATA	UN	150,00	68,02	10.203,00
2	39	TIP TOP VF 8	BATATA	UN	100,00	3,94	394,00
2	40	TIP TOP RAC 10	BATATA	UN	100,00	8,87	887,00
2	41	TIP TOP RAC 12	BATATA	UN	100,00	13,80	1.380,00
2	42	TIP TOP RAC 40	BATATA	UN	100,00	23,66	2.366,00
2	43	TIP TOP RAC 42	BATATA	UN	100,00	28,59	2.859,00
2	44	PROTETOR 900/1000 R20	BATATA	UN	100,00	58,16	5.816,00
2	45	PROTETOR 1100 R22	BATATA	UN	100,00	68,02	6.802,00
2	46	PROTETOR 750 R16	BATATA	UN	100,00	38,44	3.844,00
2	47	CONCERTO PNEU 17/18	BATATA	UN	50,00	23,66	1.183,00
2	48	MONTAGEM/TROCA PNEU 17/18	BATATA	UN	50,00	18,73	936,50
3	1	RODOAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO	BATATA	UN	30,00	8,09	242,70
3	2	RODOAR - CALOTA	BATATA	UN	30,00	56,16	1.684,80
3	3	RODOAR - CANO CROMADO	BATATA	UN	30,00	18,08	542,40
3	4	RODOAR - CINEMÁTICO	BATATA	UN	30,00	75,19	2.255,70
3	5	RODOAR - CURVA	BATATA	UN	30,00	13,33	399,90
3	6	RODOAR - EMENDA	BATATA	UN	30,00	8,57	257,10
3	7	RODOAR - FLANGE 3 FUIROS	BATATA	UN	20,00	18,08	361,60
3	8	RODOAR - MANGUEIRA	BATATA	MT	30,00	8,57	257,10
3	9	RODOAR - MOLA CROMADA	BATATA	UN	30,00	8,57	257,10
3	10	RODOAR - PORCA P/CALOTA	BATATA	UN	40,00	8,57	342,80
3	11	RODOAR - PORCA P/ MANGUEIRA	BATATA	UN	40,00	8,57	342,80
3	12	RODOAR - TE	BATATA	UN	30,00	13,33	399,90
3	13	RODOAR - VÁLVULA	BATATA	UN	30,00	13,33	399,90
3	14	RODOAR - VEDADOR	BATATA	UN	30,00	8,54	256,20

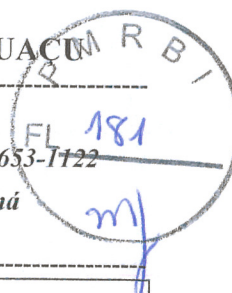
Etiani Miranda da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



TOTAL	221.000,00
-------	------------

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

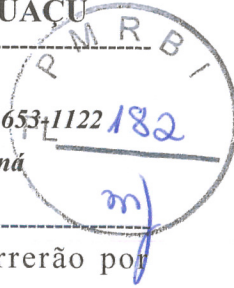
Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00

380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00

470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00

860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00

990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

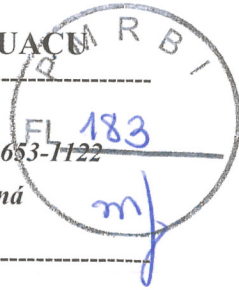
Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Etiane Mendes da Silva



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DEREGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2022-PMRBI.**

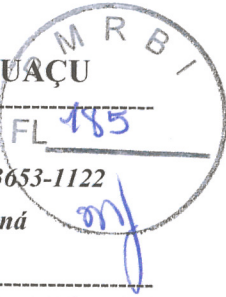
Eliom Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 41/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não

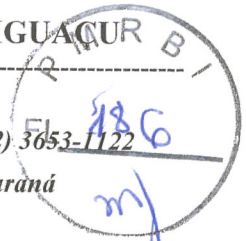
Eliane Mendes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ELIANE MENDES DA SILVA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

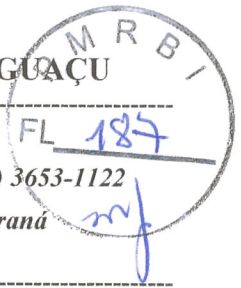
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 076.186.489-05, à saber:

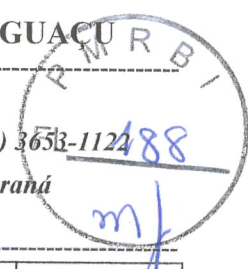
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BICO CURTO PARA CÂMARA DE AR 16	BATATA	UN	20,00	18,06	361,20
1	2	BICO LONGO PARA CÂMARA DE AR 16	BATATA	UN	20,00	18,04	360,80
1	3	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 20-22	BATATA	UN	50,00	22,81	1.140,50
1	4	BICO COM BASE PARA CÂMARA DE AR 24-26-30	BATATA	UN	50,00	37,07	1.853,50
1	5	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA 13-14-15-16	BATATA	UN	150,00	8,56	1.284,00
2	1	TIP TOP Nº 10	BATATA	UN	150,00	97,59	14.638,50
2	2	TIP TOP Nº 3	BATATA	UN	150,00	13,80	2.070,00
2	3	TIP TOP Nº 5	BATATA	UN	150,00	23,66	3.549,00
2	4	TIP TOP Nº 8	BATATA	UN	200,00	48,30	9.660,00
2	5	CONCERTO PNEU 10.00 - 20	BATATA	UN	400,00	28,59	11.436,00
2	6	CONCERTO PNEU 11.00 - 22	BATATA	UN	50,00	28,59	1.429,50
2	7	CONCERTO PNEU 12 - 4 - 24	BATATA	UN	50,00	38,44	1.922,00
2	8	CONCERTO PNEU 13/14/15/16	BATATA	UN	200,00	13,80	2.760,00
2	9	CONCERTO PNEU 14.00 - 24	BATATA	UN	200,00	67,03	13.406,00
2	10	CONCERTO PNEU 17.5 - 24/25	BATATA	UN	100,00	67,03	6.703,00
2	11	CONCERTO PNEU 18.4 - 26/30	BATATA	UN	100,00	77,87	7.787,00
2	12	CONCERTO PNEU 19.5 - 24	BATATA	UN	50,00	68,02	3.401,00
2	13	CONCERTO PNEU 215/75 R-17.5	BATATA	UN	150,00	18,73	2.809,50
2	14	CONCERTO PNEU 23.1 - 26	BATATA	UN	40,00	97,59	3.903,60
2	15	CONCERTO PNEU 7.00/7.50 - 16	BATATA	UN	40,00	18,73	749,20
2	16	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	BATATA	UN	300,00	18,70	5.610,00
2	17	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	BATATA	UN	100,00	23,66	2.366,00
2	18	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 4 - 24	BATATA	UN	20,00	33,51	670,20
2	19	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	BATATA	UN	200,00	58,16	11.632,00
2	20	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 24/25	BATATA	UN	100,00	58,16	5.816,00
2	21	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4 - 26/30	BATATA	UN	20,00	68,04	1.360,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-112488
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	22	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	BATATA	UN	20,00	58,16	1.163,20
2	23	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R-17.5	BATATA	UN	100,00	18,74	1.874,00
2	24	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	BATATA	UN	50,00	77,88	3.894,00
2	25	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R-22.5	BATATA	UN	150,00	23,66	3.549,00
2	26	MONTAGEM/TROCA PNEU 13/14/15/16	BATATA	UN	300,00	8,87	2.661,00
2	27	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.00/7.50 - 16	BATATA	UN	100,00	18,73	1.873,00
2	28	CONCERTO PNEU 9.00 - 20	BATATA	UN	200,00	23,66	4.732,00
2	29	CONCERTO PNEU 275/80 R-22.5	BATATA	UN	200,00	28,59	5.718,00
2	30	CONCERTO PNEU 295/80 R-22.5	BATATA	UN	200,00	28,59	5.718,00
2	31	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	BATATA	UN	200,00	18,73	3.746,00
2	32	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R-22.5	BATATA	UN	100,00	23,66	2.366,00
2	33	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	BATATA	UN	200,00	18,73	3.746,00
2	34	CONCERTO PNEU 9 - 17.5	BATATA	UN	200,00	18,73	3.746,00
2	35	TIP TOP Nº 4	BATATA	UN	150,00	18,73	2.809,50
2	36	TIP TOP Nº 6	BATATA	UN	150,00	28,59	4.288,50
2	37	TIP TOP Nº 7	BATATA	UN	150,00	38,44	5.766,00
2	38	TIP TOP Nº 9	BATATA	UN	150,00	68,02	10.203,00
2	39	TIP TOP VF 8	BATATA	UN	100,00	3,94	394,00
2	40	TIP TOP RAC 10	BATATA	UN	100,00	8,87	887,00
2	41	TIP TOP RAC 12	BATATA	UN	100,00	13,80	1.380,00
2	42	TIP TOP RAC 40	BATATA	UN	100,00	23,66	2.366,00
2	43	TIP TOP RAC 42	BATATA	UN	100,00	28,59	2.859,00
2	44	PROTETOR 900/1000 R20	BATATA	UN	100,00	58,16	5.816,00
2	45	PROTETOR 1100 R22	BATATA	UN	100,00	68,02	6.802,00
2	46	PROTETOR 750 R16	BATATA	UN	100,00	38,44	3.844,00
2	47	CONCERTO PNEU 17/18	BATATA	UN	50,00	23,66	1.183,00
2	48	MONTAGEM/TROCA PNEU 17/18	BATATA	UN	50,00	18,73	936,50
3	1	RODOAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO	BATATA	UN	30,00	8,09	242,70
3	2	RODOAR - CALOTA	BATATA	UN	30,00	56,16	1.684,80
3	3	RODOAR - CANO CROMADO	BATATA	UN	30,00	18,08	542,40
3	4	RODOAR - CINEMÁTICO	BATATA	UN	30,00	75,19	2.255,70
3	5	RODOAR - CURVA	BATATA	UN	30,00	13,33	399,90
3	6	RODOAR - EMENDA	BATATA	UN	30,00	8,57	257,10
3	7	RODOAR - FLANGE 3 FUIROS	BATATA	UN	20,00	18,08	361,60
3	8	RODOAR - MANGUEIRA	BATATA	MT	30,00	8,57	257,10
3	9	RODOAR - MOLA CROMADA	BATATA	UN	30,00	8,57	257,10
3	10	RODOAR - PORCA P/CALOTA	BATATA	UN	40,00	8,57	342,80
3	11	RODOAR - PORCA P/ MANGUEIRA	BATATA	UN	40,00	8,57	342,80
3	12	RODOAR - TE	BATATA	UN	30,00	13,33	399,90
3	13	RODOAR - VÁLVULA	BATATA	UN	30,00	13,33	399,90
3	14	RODOAR - VEDADOR	BATATA	UN	30,00	8,54	256,20
TOTAL							221.000,00

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



240-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00
310-000-02-002-04.122.0002.2006-3.3.90.39.00.00
380-000-02-004-04.122.0002.2007-3.3.90.39.00.00
470-000-02-005-04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.39.00.00
650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.39.00.00
860-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
970-000-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
980-504-03-004-04.131.0003.2014-3.3.90.39.00.00
990-000-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

1000-504-03-004-24.131.0003.2015-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1170-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00
1310-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00
1320-504-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1740-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00
1750-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3350-103-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3360-104-06-001-12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00
3560-000-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3570-103-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00
3580-104-06-001-12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
4730-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
4950-0497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00
4960-1497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00
5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6190-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

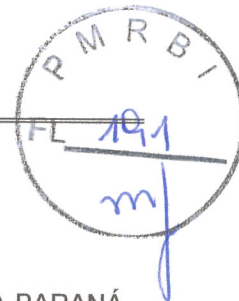
Data da assinatura: 27/05/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ELIANE MENDES DA SILVA
Detentor da Ata



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 121/2022
DATA: 30/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 88/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, os Servidores Públicos Sr. Maximino Armiliato e Sr. Ivan Somariva e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 89/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, o Servidor Público, Sr. Aírto Boveroli e como gestor o secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 90/2022-PMRBI ao nº. 92/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais, dietas e módulos de proteínas para pessoas em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas e também para pacientes com deficiência nutricional que necessitem de suplementação, a Servidora Pública, Srª. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o secretário Municipal de Saúde Srª. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 30 de maio de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-90
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 53/2021-PMRBI Tomada de Preços nº. 9/2021-PMRBI Quarto Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, Contratada: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guaraní, 219 - CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219 - CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.892.689-15 e portador da cédula de identidade nº. 84.501.433 SSP-PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação em rede desenergizada (linha morta) e com fornecimento de materiais e instalações de pontos de iluminação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 11 de maio de 2022 até 09 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 10/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-90
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 41/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em favor da Empresa COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATA LIDA, pelo valor total de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-90
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 42/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para aquisição de concreto betuminoso usado a quente - CBQU, em favor da empresa PEDREIRA DALMINA LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-90
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP-PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: a empresa COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATA LIDA, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.310-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ sob nº. 41.508.396/0001-60, representada pela Sr. Elaine Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.379-6SSP-PR e CPF/MF sob nº. 076.186.189-05, à saber:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BICO CURTO PARA CAMARA DE AR	BATATA	20,00	18,00	361,20
2	BICO LONGO PARA CAMARA DE AR	BATATA	20,00	18,04	360,80
3	BICO COM BASE PARA CAMARA DE AR	BATATA	50,00	23,81	1.190,50
4	BICO COM BASE PARA CAMARA DE AR	BATATA	50,00	37,07	1.853,50
5	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE AR	BATATA	150,00	8,56	1.284,00
1	TIP TOP Nº 10	BATATA	150,00	97,59	14.638,50
2	TIP TOP Nº 3	BATATA	150,00	13,80	2.070,00
3	TIP TOP Nº 5	BATATA	150,00	23,66	3.549,00
4	TIP TOP Nº 8	BATATA	200,00	48,30	9.660,00
5	CONSERVO PNEU 10.00 - 20	BATATA	400,00	28,50	11.400,00
6	CONSERVO PNEU 11.00 - 22	BATATA	50,00	28,50	1.425,00
7	CONSERVO PNEU 12.4 - 24	BATATA	50,00	38,44	1.922,00
8	CONSERVO PNEU 13.00/13.16	BATATA	200,00	13,80	2.760,00
9	CONSERVO PNEU 14.00 - 24	BATATA	200,00	67,03	13.406,00
10	CONSERVO PNEU 15.4 - 24.5	BATATA	100,00	67,03	6.703,00
11	CONSERVO PNEU 18.4 - 26.50	BATATA	100,00	77,87	7.787,00
12	CONSERVO PNEU 19.5 - 24	BATATA	100,00	68,02	6.802,00
13	CONSERVO PNEU 21.5/75 R-17.5	BATATA	150,00	18,73	2.809,50
14	CONSERVO PNEU 21.5 - 26	BATATA	40,00	68,09	2.723,60
15	CONSERVO PNEU 7.00/7.50 - 16	BATATA	40,00	18,73	748,20
16	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	BATATA	100,00	18,70	1.870,00
17	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	BATATA	100,00	23,66	2.366,00
18	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.4 - 24	BATATA	20,00	33,51	670,20
19	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	BATATA	200,00	58,16	11.632,00
20	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 24.25	BATATA	100,00	58,16	5.816,00
21	MONTAGEM/TROCA PNEU 18.4 - 26.50	BATATA	20,00	68,04	1.360,80
22	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	BATATA	20,00	58,16	1.163,20
23	MONTAGEM/TROCA PNEU 21.5/75 R-BATATA	BATATA	100,00	18,74	1.874,00
24	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	BATATA	50,00	77,88	3.894,00
25	MONTAGEM/TROCA PNEU 29.5/80 R-BATATA	BATATA	150,00	23,66	3.549,00
26	MONTAGEM/TROCA PNEU 13.0/13.16	BATATA	100,00	8,87	2.661,00
27	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.00/7.50	BATATA	100,00	18,73	1.873,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-90
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
2	CONSERVO PNEU 9.00 - 20	BATATA	200,00	23,66	4.732,00	
29	CONSERVO PNEU 27.5/80 R-22.5	BATATA	200,00	28,59	5.718,00	
30	CONSERVO PNEU 29.5/80 R-22.5	BATATA	200,00	28,59	5.718,00	
31	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	BATATA	100,00	18,73	1.874,00	
32	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5/75 R-22.5	BATATA	100,00	23,66	2.366,00	
33	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	BATATA	200,00	18,73	3.746,00	
34	CONSERVO PNEU 9 - 17.5	BATATA	200,00	18,73	3.746,00	
35	TIP TOP Nº 4	BATATA	150,00	18,73	2.809,50	
36	TIP TOP Nº 6	BATATA	150,00	28,59	4.288,50	
37	TIP TOP Nº 7	BATATA	150,00	38,44	5.766,00	
38	TIP TOP Nº 9	BATATA	150,00	68,02	10.203,00	
39	TIP TOP VF 8	BATATA	100,00	3,94	394,00	
40	TIP TOP RAC 10	BATATA	100,00	8,87	887,00	
41	TIP TOP RAC 12	BATATA	100,00	13,80	1.380,00	
42	TIP TOP RAC 40	BATATA	100,00	23,66	2.366,00	
43	TIP TOP RAC 42	BATATA	100,00	28,59	2.859,00	
44	PROTETOR 3000/1000 R20	BATATA	100,00	58,16	5.816,00	
45	PROTETOR 1100 R32	BATATA	100,00	68,02	6.802,00	
46	PROTETOR 750 R16	BATATA	100,00	38,44	3.844,00	
47	CONSERVO PNEU 17/18	BATATA	50,00	23,66	1.183,00	
48	MONTAGEM/TROCA PNEU 17/18	BATATA	100,00	18,73	1.873,00	
1	RODAR - BICO SAÍDA CINEMÁTICO	BATATA	30,00	8,06	242,70	
2	RODAR - CALOTA	BATATA	30,00	56,16	1.684,80	
3	RODAR - CANS CROMADO	BATATA	100,00	18,08	1.808,00	
4	RODAR - CINEMÁTICO	BATATA	100,00	68,02	6.802,00	
5	RODAR - CURVA	BATATA	30,00	13,31	399,90	
6	RODAR - EMENDA	BATATA	100,00	8,57	857,00	
7	RODAR - FLANGE 3 Furos	BATATA	20,00	18,08	361,60	
8	RODAR - MANGUEIRA	BATATA	MT	30,00	8,57	257,10
9	RODAR - MOLLA CROMADA	BATATA	100,00	8,57	257,10	
10	RODAR - PORCA PICALOTA	BATATA	40,00	8,57	342,80	
11	RODAR - PORCA MANGUEIRA	BATATA	30,00	18,08	542,40	
12	RODAR - TE	BATATA	30,00	13,31	399,90	
13	RODAR - VALVULA	BATATA	30,00	13,31	399,90	
14	RODAR - VEDADOR	BATATA	30,00	8,54	256,20	
TOTAL					221.000,00	

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Materiais de Consumo

220-0002-02-001-01.122.0003-2005-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

240-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00

310-000-02-002-04.122.0002-2006-3.3.90.30.00

380-000-02-004-04.122.0002-2007-3.3.90.30.00

470-000-02-005-04.122.0002-2008-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Materiais de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

810-504-03-003-04.122.0003-2015-3.3.90.30.00

820-504-03-003-04.122.0003-2017-3.3.90.30.00

830-511-03-003-04.122.0003-2017-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

650-000-03-002-04.122.0003-2009-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2011-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2012-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2014-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2015-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2016-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2017-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2018-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2019-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2020-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2021-3.3.90.30.00

650-000-03-002-04.122.0003-2022-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Materiais de Consumo

1100-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

1110-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1150-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

1160-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

1170-511-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

1180-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

1190-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

1200-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Materiais de Consumo

1470-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00

1480-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00

1490-512-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00

1710-000-05-002-15.451.0005-2021-3.3.90.30.00

1720-504-05-002-15.451.0005-2021-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00

1510-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00

1510-000-05-002-15.451.0005-2021-3.3.90.30.00

1750-504-05-002-15.451.0005-2021-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Materiais de Consumo

2740-000-06-001-12.361.0006-2014-3.3.90.30.00

2750-103-06-001-12.361.0006-2014-3.3.90.30.00

2760-104-06-001-12.361.0006-2014-3.3.90.30.00

2770-107-06-001-12.361.0006-2014-3.3.90.30.00

2780-131-06-001-12.361.0006-2014-3.3.90.30.00

2790-146-06-001-12.361.0006-2014-3.3.90.30.00

2810-001-06-001-12.361.0006-2014-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3340-000-06-001-12.365.0006-2018-3.3.90.30.00

3350-103-06-001-12.365.0006-2018-3.3.90.30.00

3360-104-06-001-12.365.0006-2018-3.3.90.30.00

3560-000-06-001-12.365.0006-2019-3.3.90.30.00

3570-103-06-001-12.365.0006-2019-3.3.90.30.00

3580-104-06-001-12.365.0006-2019-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Materiais de Consumo

4490-000-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4500-303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4510-494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4520-1194-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4571-0004-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4570-0303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4580-0494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4590-1494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00

4730-0305-07-001-10.302.0009-2053-3.3.90.30.00

4950-0497-07-001-10.304.0009-2057-3.3.90.30.00

4960-1497-07-001-10.304.0009-2057-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Materiais de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0018-2058-3.3.90.30.00

5060-504-08-001-20.606.0018-2058-3.3.90.30.00

5230-000-08-002-20.606.0011-2061-3.3.90.30.00

5240-504-08-002-20.606.0011-2061-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0011-2058-3.3.90.30.00

5100-04-08-001-20.606.0011-2058-3.3.90.30.00

5270-000-08-002-20.606.0011-2061-3.3.90.30.00

5280-504-08-002-20.606.0011-2061-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE VIACÃO

Materiais de Consumo

5430-000-09-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00

5440-504-09-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5450-000-09-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00

5460-504-09-001-26.782.0012-2064-3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-90
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0*)42 653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Materiais de Consumo

5820-000-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00

5830-504-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00

6130-000-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.30.00

6140-504-11-002-08.244.0015-2072-3.3.90.30.00

Ontos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5860-000-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00

5870-501-11-001-08.244.0015-2069-3.3.90.30.00

5910-936-11-002-08.244.0015-2070-3.3.90